



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

CONTRATANTE (UASG):

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA (070009)**

**OBJETO:**

Aquisição de painel de LED INDOOR P2.5.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 129.383,58 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 10/11/2025, às 09h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não

**SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**

(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, sediado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa, Paraíba, CEP 58020-528, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 139/2023, publicada em 04/04/2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição aquisição de painel de LED INDOOR P2.5, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

| ITEM | BEM                       | QTDE   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CATMA<br>T |
|------|---------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | PAINEL DE LED INDOOR P2.5 | 01 UND | <p><b>SOLUÇÃO COMPLETA (TURNKEY)</b>, incluindo todos os componentes, software, serviços e garantias para o perfeito funcionamento.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Tipo:</b> Painel de LED modular para uso interno (indoor).</li><li>- <b>Pixel Pitch:</b> Real de 2.5 mm (P2.5).</li><li>- <b>Dimensões:</b> 3,85 m (largura) x 3,00 m (altura). - podendo variar até 5% para menos.</li><li>- <b>Resolução Total:</b> Mínima de 1600 x 1200 pixels.</li><li>- <b>Brilho:</b> Mínimo de 800 nits (cd/m²), com ajuste.</li><li>- <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 3840 Hz.</li><li>- <b>Taxa de Contraste:</b> Mínima de 5000:1.</li><li>- <b>Ângulo de Visão:</b> Mínimo de 160° (H) / 140° (V).</li><li>- <b>Vida Útil (LEDs):</b> Mínima de 100.000 horas.</li><li>- <b>Componentes Inclusos:</b> Controladora de vídeo profissional (com entradas HDMI/DVI/DP),</li></ul> | 61653<br>4 |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |  | <p>estrutura de fixação, todo o cabeamento e software de gerenciamento de conteúdo compatível com Windows.</p> <p>- <b>Manutenção:</b> Frontal</p> <p>- <b>Serviços Inclusos:</b> Instalação completa no local, configuração, calibração, testes e treinamento para 03 servidores.</p> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p> <p>- <b>CERTIFICAÇÃO:</b> O equipamento deverá possuir, preferencialmente, certificação <b>RoHS</b> (Restriction of Hazardous Substances).</p> <p>- <b>CATÁLOGO:</b> Deverá ser apresentado catálogo técnico detalhado do produto ofertado para análise de conformidade.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Mínima de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, modalidade on-site, para todos os componentes e serviços.</p> |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

1.2 - O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Termo de Referência e de acordo com o constante na Lei 14.133/2021.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **quaisquer empresas** que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item **2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Nos termos do item **9.5** do Termo de Referência - TR, as empresas que atuam na área, individualmente, e que possuem os requisitos estabelecidos no TR têm condições de prover o bem previsto na contratação objeto dos presentes autos. Além disso, a formação de consórcios traz consigo um maior custo administrativo para a futura equipe de gestão e fiscalização do contrato. Dessa forma, não se faz necessária a junção de empresas para a perfeita execução do objeto, ao mesmo tempo em que amplia sobremaneira a competitividade do certame;

2.6.11. pessoa física, conforme item **9.6.** do Termo de Referência - TR, Anexo I, deste Edital, posto que a contratação exigirá estrutura mínima de empresa fornecedora dos bens, com equipe de profissionais para a execução do objeto, nos termos do [artigo 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. 116/2021-SEGES/ME](#).

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23.499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item **2.6.6.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.6.4.** e **2.6.5.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens **2.6.4.** e **2.6.5.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item **2.7.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei; constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.3.** ou **3.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.12.** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

4.1.1.1. Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total fixado para o **ITEM**.

4.1.1.2. Caso o valor total e/ou os valores unitários decorrentes do preço total proposto contenham mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo(a) pregoeiro(a), ainda que seja reduzido o preço total do item, sendo esta alteração considerada uma negociação.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Modelo (se houver);

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo constante na proposta de preços do produto, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação da validade por, no máximo, igual período.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.10.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Resolução CNJ nº 497, de 2023;
- 5.18.3.1 Para fins do disposto no item **5.18.3**, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate estabelecidos nos itens **5.19 e 5.20**, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, consoante disciplina o art. 28, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estabelecido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.**

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos constantes no **item 6.8** como critério de aceitabilidade.

5.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **nos termos do Anexo II do Edital**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

5.23. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.6** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Atendidas as condições de participação do licitante, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar preços inexequíveis ou excessivos (permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação);

6.8. Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar os valores unitário e total orçados pelo TRE/PB, conforme tabela abaixo:

| ITEM | BEM                         | QTD E  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|
| 01   | PAINE L DE LED INDOO R P2.5 | 01 UND | <b>SOLUÇÃO COMPLETA (TURNKEY)</b> , incluindo todos os componentes, software, serviços e garantias para o perfeito funcionamento.<br><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b><br>- <b>Tipo:</b> Painel de LED modular para uso interno (indoor).<br>- <b>Pixel Pitch:</b> Real de 2.5 mm (P2.5).<br>- <b>Dimensões:</b> 3,85 m (largura) x 3,00 m (altura). - podendo variar até 5% para menos. | 129.383,58                           | 129.383,58        |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Resolução Total:</b> Mínima de 1600 x 1200 pixels.</li><li>- <b>Brilho:</b> Mínimo de 800 nits (cd/m<sup>2</sup>), com ajuste.</li><li>- <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 3840 Hz.</li><li>- <b>Taxa de Contraste:</b> Mínima de 5000:1.</li><li>- <b>Ângulo de Visão:</b> Mínimo de 160° (H) / 140° (V).</li><li>- <b>Vida Útil (LEDs):</b> Mínima de 100.000 horas.</li><li>- <b>Componentes Inclusos:</b> Controladora de vídeo profissional (com entradas HDMI/DVI/DP), estrutura de fixação, todo o cabeamento e software de gerenciamento de conteúdo compatível com Windows.</li><li>- <b>Manutenção:</b> Frontal</li><li>- <b>Serviços Inclusos:</b> Instalação completa no local, configuração, calibração, testes e treinamento para 03 servidores.</li></ul> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>CERTIFICAÇÃO:</b> O equipamento deverá possuir, preferencialmente, certificação <b>RoHS</b> (Restriction of Hazardous Substances).</li><li>- <b>CATÁLOGO:</b> Deverá ser apresentado catálogo técnico detalhado do produto ofertado para análise de conformidade.</li></ul> <p><b>GARANTIA:</b> Mínima de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, modalidade on-site, para todos os componentes e serviços.</p> |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

6.9. Considera-se **preço manifestamente inexequível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada;

6.9.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.9.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – A habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021, será verificada mediante:

### a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a.1) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.2) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### b) **REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:**

b.1) consulta "**on line**" ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF).

### c) **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

c.1) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo-se fazer consulta "**on line**" ao sítio do **TST**.

### d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

d.1) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;



d.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

d.1.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

e.1) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação.

f) **DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no **art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 07, de 18 de outubro de 2005**, com a redação dada pela Resolução n.º 09/2005, e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea "a" do Enunciado Administrativo nº 01, podendo ser utilizado o modelo em anexo;

g) **DECLARAÇÃO** de cumprimento ao disposto no **artigo 4.º da Resolução do CNJ n.º 156 de 08 de agosto de 2012**, podendo ser utilizado o modelo em anexo.

**7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

7.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outros meios hábeis, inclusive eletrônico.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.1.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.1.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.1.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.1.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.1.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.1.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.1.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **7.1.9.1.**

7.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo administrativo que originou o presente edital (**SEI nº 0006816-57.2025.6.15.8000**) estão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, podendo, ainda, o inteiro teor dos autos ser disponibilizado, de forma eletrônica, mediante solicitação endereçada ao e-mail [cpl@tre-pb.jus.br](mailto:cpl@tre-pb.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria nº 301/2023 - TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), o licitante ou o contratado que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
  - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 9.2.** O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa prevista no item **9.1**, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas no item **9.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.4. A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.
- 9.5. A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item **9.2.**, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **9.1**.
- 9.5.1. A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da Ordem de Compra.
  - 9.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:
    - 9.5.2.1. utilização da garantia eventualmente prestada;
    - 9.5.2.2. compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;
    - 9.5.2.3. por via judicial.
  - 9.5.3. O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra, limitado a 15%.
  - 9.5.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item **9.2**.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item **9.2.** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.8., 9.1.9., 9.1.10., 9.1.11. e 9.1.12.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.2., 9.1.3., 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6. e 9.1.7.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **9.6.**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

9.9. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei.

9.11. Da aplicação das sanções previstas nos itens **9.2.1, 9.2.2. e 9.2.3.** caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

9.11.1. O recurso de que trata o **item 9.11.** será dirigido à Diretoria-Geral, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.12. Da aplicação da sanção prevista no item **9.2.4** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio do e-mail **cpl@tre-pb.jus.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento 2025 do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, PTRES 167648, Natureza da Despesa 449052, Plano Interno INV PERMAN.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme art. 90, §1º, da Lei n.º 14.133/21, sob pena das sanções legais previstas neste edital.

12.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.1.1.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12.1.2 – Se o vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recusar a assiná-lo, injustificadamente, a ele serão aplicadas às sanções cabíveis e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, podendo ainda haver negociação direta para obtenção de melhor preço, nos termos do art. 90, §§2º e 4º, da Lei n.º 14.133/21;

12.2 – O Contrato observará a minuta que constitui o **Anexo IV** do presente Edital e terá suas cláusulas e condições reguladas pela **Lei n.º 14.133/21** e ainda pela **Lei n.º 8.078/90**.

12.2.1 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste pregão, bem como as condições estabelecidas neste edital, independentemente de transcrição.

12.3– Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4.º da IN RFB n.º 1.234/2012, o licitante vencedor deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à Administração, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da citada Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

12.3.1 – A Administração anexará a 1ª (primeira) via da declaração de que trata o item **12.3** ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.

12.3.2 – No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o item **12.3** deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, à Administração, qualquer alteração na situação declarada nos Anexos de que trata o item **12.3**.

12.3.3 – A declaração de que trata o item **12.3** poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 Conforme constam no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.

**14.9. As empresas contratadas para prestação de serviços com acesso à informações restritas ou sigilosas do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deverão celebrar, no ato da assinatura do contrato, termo de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme apêndice do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;**

14.9.1 Os(as) profissionais empregados pelas contratadas referidas no item **12.9** que, na prestação dos serviços, tiverem acesso à informações restritas ou sigilosas do tribunal regional eleitoral da paraíba deverão assinar declaração de ciência do **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações**, conforme apêndice do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, comprometendo-se a cumpri-lo.

**14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/licitacoes>.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (2221590);

14.12.2. ANEXO II – Especificações e Quantitativos;

14.12.3. ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares (2193172);

14.12.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato (2222405);

14.12.5. ANEXO V - Modelo de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB;

14.12.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do TRE/PB;

14.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no art. 3.º da Resolução n.º 07 do CNJ;

14.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 156/2012 do CNJ.

CPL, 23 de outubro de 2025

**ANDREZA ALVES GOMES**  
**PREGOEIRO(A)**





Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 23/10/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2222658&crc=26CAF65B](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2222658&crc=26CAF65B), informando, caso não preenchido, o código verificador **2222658** e o código CRC **26CAF65B**..

0006816-57.2025.6.15.8000

2222658v2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**  
(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Av. Princesa Isabel, 201 - Bairro Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa - PB

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2221590 - TRE-PB/PTRE/DG/SEGEM

João Pessoa, 22 de outubro de 2025.

### 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de bem permanente (PAINEL DE LED), com instalação e treinamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | BENS                      | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PAINEL DE LED INDOOR P2.5 | <p><b>SOLUÇÃO COMPLETA (TURNKEY)</b>, incluindo todos os componentes, software, serviços e garantias para o perfeito funcionamento.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Tipo:</b> Pannel de LED modular para uso interno (indoor).</li><li>- <b>Pixel Pitch:</b> Real de 2.5 mm (P2.5).</li><li>- <b>Dimensões:</b> 3,85 m (largura) x 3,00 m (altura). - podendo variar até 5% para menos.</li><li>- <b>Resolução Total:</b> Mínima de 1600 x 1200 pixels.</li><li>- <b>Brilho:</b> Mínimo de 800 nits (cd/m<sup>2</sup>), com ajuste.</li><li>- <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 3840 Hz.</li><li>- <b>Taxa de Contraste:</b> Mínima de 5000:1.</li><li>- <b>Ângulo de Visão:</b> Mínimo de 160° (H) / 140° (V).</li><li>- <b>Vida Útil (LEDs):</b> Mínima de 100.000 horas.</li><li>- <b>Componentes Inclusos:</b> Controladora de vídeo profissional (com entradas HDMI/DVI/DP), estrutura de fixação, todo o cabeamento e software de gerenciamento de conteúdo compatível com Windows.</li><li>- <b>Manutenção:</b> Frontal</li><li>- <b>Serviços Inclusos:</b> Instalação completa no local, configuração, calibração, testes e treinamento para 03 servidores.</li></ul> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p> |

| ITEM | BENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      | <p>- <b>CERTIFICAÇÃO:</b> O equipamento deverá possuir, preferencialmente, certificação <b>RoHS</b> (Restriction of Hazardous Substances).</p> <p>- <b>CATÁLOGO:</b> Deverá ser apresentado catálogo técnico detalhado do produto ofertado para análise de conformidade.</p> <p><b>GARANTIA:</b> Mínima de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, modalidade on-site, para todos os componentes e serviços.</p> |

1.1 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 - O julgamento da licitação deverá ser processada pelo menor preço.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1-Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Compras e Contratações do TRE/PB:

a) Selo ou declaração, quando cabível, de que o produtos atende a critérios ambientais na sua produção, conforme diretriz da ABNT NBR ISO 14.020/2002 (leva em consideração também a análise do ciclo de vida-ACV), quando possível ou NBR ISO 14.024/2004.

### 4.2 - Da exigência de amostra

a) Não serão solicitadas amostras, sendo a verificação de conformidade do objeto realizada a partir do catálogo técnico detalhado apresentado com a proposta.

### 4.3-Subcontratação

a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1-Condições de Entrega e Instalação

a) O prazo de entrega, instalação e comissionamento do bem, em remessa única, é de 60 (sessenta) dias corridos contados do envio por email, da ordem de compra e empenho, para o endereço eletrônico informado na proposta do licitante vencedor, independentemente de sua confirmação;

- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Edifício-Sede do TRE/PB, Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, no horário das 07:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, devendo ser agendada essa entrega e instalação com o fiscal do contrato.

#### 5.2-Garantia, manutenção e assistência técnica:

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia estendida definida na especificação do objeto.
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.
- f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB.
- h) Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.
- i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.
- j) O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- l) A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## 6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato, que será efetivado por meio da emissão de nota de empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, por meio de mensagem eletrônica para esse fim, para o email informado na proposta da Licitante vencedora.
- c) O TRE/PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- d) A execução do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- e) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- f) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- g) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1-Recebimento do Objeto**

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e conclusão da instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

### **7.2-Liquidação**

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- b) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

### **7.3-Prazo de pagamento**

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4-Forma de pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 8.2 - Exigências de habilitação

a) Consulta "on line" ao SICAF, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade - CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade - CRF);

b) Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida (CNDT);

c) Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame.

## 9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é aquele constante no mapa de preços anexo a este Termo.

## 10-SANÇÕES

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) O licitante ou o contratado que incorrer em infração administrativa, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) A multa será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da ordem de compra.

d) O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da ordem de compra.

**ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA**  
**ASSESSOR(A) DE APOIO AO PLENO**



Documento assinado eletronicamente por ERICK OURIQUES THOMAZ DA SILVA em 22/10/2025, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS**



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 22/10/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO**  
**SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 22/10/2025, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2221590&crc=B19DF6F3](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2221590&crc=B19DF6F3), informando, caso não preenchido, o código verificador **2221590** e o código CRC **B19DF6F3**..





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Anexo

II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025  
(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8120)

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| ITEM | BEM                                | QTD<br>E      | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                        | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO<br>ADMITIDO<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 01   | PAINEL<br>DE LED<br>INDOOR<br>P2.5 | 01<br>UN<br>D | <b>SOLUÇÃO COMPLETA (TURNKEY)</b> , incluindo todos os componentes, software, serviços e garantias para o perfeito funcionamento.<br><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:</b><br>- <b>Tipo:</b> Painel de LED modular para uso interno (indoor). |                                                  |                         |

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Pixel Pitch:</b> Real de 2.5 mm (P2.5).</li> <li>- <b>Dimensões:</b> 3,85 m (largura) x 3,00 m (altura). - podendo variar até 5% para menos.</li> <li>- <b>Resolução Total:</b> Mínima de 1600 x 1200 pixels.</li> <li>- <b>Brilho:</b> Mínimo de 800 nits (cd/m²), com ajuste.</li> <li>- <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 3840 Hz.</li> <li>- <b>Taxa de Contraste:</b> Mínima de 5000:1.</li> <li>- <b>Ângulo de Visão:</b> Mínimo de 160° (H) / 140° (V).</li> <li>- <b>Vida Útil (LEDs):</b> Mínima de 100.000 horas.</li> <li>- <b>Componentes Inclusos:</b> Controladora de vídeo profissional (com entradas HDMI/DVI/DP), estrutura de fixação, todo o cabeamento e software de gerenciamento de conteúdo compatível com Windows.</li> <li>- <b>Manutenção:</b> Frontal</li> <li>- <b>Serviços Inclusos:</b> Instalação completa no local, configuração, calibração, testes e treinamento para 03 servidores.</li> </ul> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>CERTIFICAÇÃO:</b> O equipamento deverá possuir, preferencialmente, certificação <b>RoHS</b> (Restriction of Hazardous Substances).</li> <li>- <b>CATÁLOGO:</b> Deverá ser apresentado catálogo técnico detalhado do produto ofertado para análise de conformidade.</li> </ul> <p><b>GARANTIA:</b> Mínima de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, modalidade on-site, para todos os componentes e serviços.</p> |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

### OBSERVAÇÃO:

1.º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa, 23 de outubro de 2025.

**ANDREZA ALVES GOMES  
PREGOEIRO(A)**

Documento assinado eletronicamente por ANDREZA ALVES GOMES em 23/10/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2222662&crc=39DCBF5D](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2222662&crc=39DCBF5D), informando, caso não preenchido, o código verificador **2222662** e o código CRC **39DCBF5D**..

0006816-57.2025.6.15.8000

2222662v2



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025  
(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO III**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 2/2025 - ASPLEN****I- Necessidade da contratação:**

Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) n° 2188730, identifica-se a necessidade de modernizar a comunicação institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba. Atualmente, a divulgação de informações no hall de entrada do Edifício-Sede, uma área de grande circulação de servidores, magistrados, advogados e do público em geral, depende de meios estáticos e de baixa eficácia, como murais e banners. A contratação de uma solução tecnológica de comunicação visual, como um painel de LED, visa suprir essa lacuna, permitindo a exibição de conteúdos dinâmicos, de alta visibilidade e em tempo real, como pautas de julgamento, resultados, comunicados oficiais, notícias e campanhas institucionais, ampliando significativamente o alcance e a eficiência da comunicação do Tribunal.

**II - Equipe de planejamento:**

- José Augusto de Oliveira Neto - SEGEM
- Erick Ouriques Thomaz da Silva - ASPLEN
- Servidor da SAD

**III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:**

3.1 Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.2 Decreto 11.462/2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços

3.3 Portaria 84/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE - Estabelece diretrizes para implantação da Lei 14.133/2021

3.4 IN n° 01/2010 - MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens

3.5 IN 01/2018 TRE/PB - Regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB

3.6 IN SEGES 58/2022 - Dispões sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens

3.7 IN SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral

3.8 Guia de Contratações Sustentáveis do TRE/PB e o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

**IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):**

A presente contratação está em conformidade com o **Planejamento Estratégico do TRE-PB**, no que tange ao objetivo estratégico de "Promover a inovação e a modernização da infraestrutura e dos processos de trabalho".

**V - Requisitos da contratação:**

A solução visa atender à necessidade de um sistema de comunicação visual moderno, devendo contemplar os seguintes requisitos indispensáveis:

- **Requisitos do Objeto:** Fornecimento de um painel de LED para uso interno, com alta resolução (*pixel pitch* P2.5 ou inferior), brilho adequado para ambiente com iluminação natural e artificial, amplo ângulo de visão, e dimensões de 4,00 m x 3,00 m, com manutenção frontal.
- **Requisitos da Solução:** A contratação deve ser no modelo "chave na mão" (*turnkey*), incluindo todos os componentes necessários: painel, controladora de vídeo, software de gerenciamento, estrutura metálica de fixação, cabeamento, e os serviços de instalação, calibração e configuração.
- **Requisitos de Pós-venda:** Garantia técnica completa, modalidade *on-site*, de no mínimo 36 meses, e treinamento para capacitação de servidores do TRE-PB na operação do sistema.
- **Natureza do Serviço:** Trata-se de **aquisição de bem com serviço de instalação acessório, não se caracterizando como serviço de natureza contínua**.
- **Crítérios de Sustentabilidade:** O equipamento ofertado deverá atender a critérios de eficiência energética, com consumo máximo especificado. Adicionalmente, será exigido que os componentes sejam novos e, preferencialmente, possuam certificação **RoHS** (Restriction of Hazardous Substances).
- **Transição Contratual:** Não se aplica, por não se tratar de serviço contínuo.
- **Soluções de Mercado:** Conforme levantamento, as soluções que atendem aos requisitos estão detalhadas no Quadro 1 ao final deste documento.

**VI - Estimativa das quantidades**

O método para definição da quantidade é o da demanda específica para um local determinado. A necessidade é de equipar o hall de entrada do Edifício-Sede, um ambiente único. Portanto, a quantidade estimada é de **01 (uma) unidade** da solução completa de painel de LED. A metragem de 12 m<sup>2</sup> foi definida com base no espaço físico disponível na parede de instalação, visando o máximo impacto visual sem comprometer a harmonia arquitetônica do ambiente.

**VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Foi realizado levantamento de mercado por meio de consulta a contratações similares no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), análise de atas de registro de preços de outros órgãos públicos (em especial, outros Tribunais), e prospecção junto a potenciais fornecedores. Foram consideradas as seguintes soluções:

- 1) **Painel de LED (Solução Recomendada):** Consiste em um painel modular de diodos emissores de luz. **Vantagens:** Alto brilho (ideal para ambientes claros), ausência de emendas (imagem única e contínua), longa vida útil, e grande impacto visual. **Desvantagens:** Custo inicial mais elevado.

- 2) **Video Wall com Monitores Profissionais (LFD):** Conjunto de monitores específicos para essa finalidade, com bordas finas. **Vantagens:** Altíssima resolução para visualização a curta distância. **Desvantagens:** Presença de bordas (emendas visíveis), menor brilho em comparação ao LED, e risco de heterogeneidade de cores entre as telas com o tempo.
- 3) **Projetor de Alta Luminosidade:** Equipamento que projeta imagens em uma superfície. **Vantagens:** Menor custo para grandes áreas. **Desvantagens:** Baixo desempenho sob a luz ambiente do hall, necessidade de troca de lâmpadas, e possibilidade de sombras causadas pela circulação de pessoas.

**Justificativa da Escolha:** A solução de **Painel de LED** foi selecionada como a mais adequada, pois atende plenamente ao requisito de alta visibilidade em um ambiente com iluminação variável, oferece uma imagem contínua e sem emendas, e possui maior impacto visual e vida útil, representando o melhor custo-benefício a longo prazo para a finalidade pretendida.

#### **VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Para a viabilização da contratação, serão necessárias as seguintes providências internas, a serem executadas pela equipe de manutenção predial do TRE-PB antes da instalação:

- 1) **Ponto de Energia Elétrica:** Disponibilização de um ponto de energia elétrica com circuito dedicado e capacidade compatível com a carga máxima do painel, próximo ao local de instalação.
- 2) **Ponto de Rede Lógica:** Disponibilização de um ponto de rede (cabeamento estruturado) para conexão da controladora do painel à rede do Tribunal, permitindo o gerenciamento de conteúdo.
- 3) **Verificação Estrutural:** A equipe de manutenção realizará uma verificação da parede de alvenaria para garantir que a mesma suporta o peso do painel e de sua estrutura de fixação. Não há necessidade de outras adequações como alteração na estrutura física, climatização ou aumento de capacidade de armazenamento de dados. A capacitação de servidores já está prevista como requisito da contratação.
- 4) **Projetos de arquitetura/reforma** objeto do processo 0004443-53.2025.6.15.8000

#### **IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

A estimativa de preços foi realizada com base na média de valores de contratações similares no PNCP e em cotações preliminares com fornecedores. A pesquisa indicou uma variação de preços para a solução completa entre R\$ 108.000,00 e R\$ 178.000,00. Adota-se como preço referencial o valor médio de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**.

#### **X - Descrição da solução como um todo :**

NÃO SE APLICA

#### **XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):**

A contratação da solução em um único lote (não parcelamento) é justificada pela sua natureza técnica indivisível. O parcelamento do objeto (ex: comprar os módulos de um fornecedor, a controladora de outro e contratar a instalação de um terceiro) acarretaria riscos significativos para a Administração, tais como:

- **Incompatibilidade Técnica:** Risco de incompatibilidade entre os diferentes componentes.
- **Conflito de Garantia:** Dificuldade em definir a responsabilidade em caso de falhas.
- **Prejuízo à Qualidade:** A qualidade final depende da perfeita integração de todos os elementos, que é mais bem garantida por um único fornecedor especializado. Dessa forma, a adjudicação por preço global de um lote único é essencial para garantir a funcionalidade, a integridade e a garantia da solução.

## **XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

- **Economicidade:** Redução de despesas recorrentes com a confecção de banners, faixas, cartazes e outros materiais gráficos para divulgação.
- **Eficiência e Eficácia:** Aumento da agilidade e do alcance na comunicação, permitindo a veiculação de informações em tempo real.
- **Aproveitamento de Recursos:** Otimização do espaço físico do hall de entrada como um ativo de comunicação estratégica do Tribunal.
- **Melhoria da Qualidade:** Elevação do padrão de comunicação do TRE-PB, alinhando a imagem da instituição à modernidade e transparência.
- **Impacto Ambiental Positivo:** Redução do consumo de papel, lona e tinta, contribuindo para as metas de sustentabilidade do órgão.

## **XIII - Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução completa de painel de LED indoor, com resolução *pixel pitch* P2.5, dimensões de 4,00 m x 3,00 m, incluindo todos os componentes, software, serviços de instalação, configuração, treinamento e garantia, a ser instalado no hall de entrada do Edifício-Sede do TRE-PB.

## **XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Diante do exposto neste estudo, que analisou a necessidade, as soluções de mercado, os requisitos técnicos, os custos e os benefícios esperados, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**, vantajosa e estratégica para a Administração.

## **Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc) que atendem aos requisitos especificados (item III, vi)**

Com certeza. Com base na pesquisa de fornecedores, segue a tabela do Quadro 1 preenchida e pronta para ser inserida no Estudo Técnico Preliminar.

## **Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados**



| Produtos                  | Fornecedores/Integradores       | Fabricantes (Exemplos)   | Observações                                                      |
|---------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Painel de LED Indoor P2.5 | P1LED                           | Leyard, Unilumin, Absen  | Especialista em painéis de LED com experiência no setor público. |
| Painel de LED Indoor P2.5 | THE LED                         | Leyard, Unilumin, Absen  | Foco em projetos customizados e gerenciamento de conteúdo.       |
| Painel de LED Indoor P2.5 | Grupo ImPLY®                    | Própria / Outros         | Fabricante e integrador nacional com soluções completas.         |
| Painel de LED Indoor P2.5 | Cenário - Soluções Audiovisuais | Dahua, Hikvision, Outros | Integrador de sistemas audiovisuais para o mercado corporativo.  |

**JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO**  
**SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO em 25/09/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES**  
**MEMBRO DO LIODS**



Documento assinado eletronicamente por ANÁLIA EUGÊNIA MARINHO XAVIER DE MORAES em 25/09/2025, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2193172&crc=14F19220](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2193172&crc=14F19220), informando, caso não preenchido, o código verificador **2193172** e o código CRC **14F19220**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025  
(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**



**Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

**MINUTA - SECONT**

**Contrato nº \_\_\_\_/2025**

Processo SEI n.º 0006816-57.2025.2025.6.15.8000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025 QUE  
FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, Estado da Paraíba, CEP 58.020-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, CPF nº 380.XXX.174-XX, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.XXX.\_\_\_\_-XX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a aquisição um PAINEL DE LED, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência nº 2221590 - SEGEM, que passa a fazer parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição.

| ITEM | BENS                      | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     |
|------|---------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | PAINEL DE LED INDOOR P2.5 | 01 UND     | SOLUÇÃO COMPLETA (TURNKEY), incluindo todos os componentes, software, serviços e garantias para o perfeito funcionamento.<br><br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: |

| ITEM | BENS | QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      |      |            | <p>- <b>Tipo:</b> Pannel de LED modular para uso interno (indoor).</p> <p>- <b>Pixel Pitch:</b> Real de 2.5 mm (P2.5).</p> <p>- <b>Dimensões:</b> 3,85 m (largura) x 3,00 m (altura), podendo variar até 5% para menos</p> <p>- <b>Resolução Total:</b> Mínima de 1600 x 1200 pixels.</p> <p>- <b>Brilho:</b> Mínimo de 800 nits (cd/m²), com ajuste.</p> <p>- <b>Taxa de Atualização:</b> Mínima de 3840 Hz.</p> <p>- <b>Taxa de Contraste:</b> Mínima de 5000:1.</p> <p>- <b>Ângulo de Visão:</b> Mínimo de 160° (H) / 140° (V).</p> <p>- <b>Vida Útil (LEDs):</b> Mínima de 100.000 horas.</p> <p>- <b>Componentes Inclusos:</b> Controladora de vídeo profissional (com entradas HDMI/DVI/DP), estrutura de fixação, todo o cabeamento e software de gerenciamento de conteúdo compatível com Windows.</p> <p>- <b>Manutenção:</b> Frontal</p> <p>- <b>Serviços Inclusos:</b> Instalação completa no local, configuração, calibração, testes e treinamento para 03 servidores.</p> <p><b>EXIGÊNCIAS:</b></p> <p>- <b>CERTIFICAÇÃO:</b> O equipamento deverá possuir, preferencialmente, certificação <b>RoHS</b> (Restriction of Hazardous Substances).</p> <p>- <b>CATÁLOGO:</b> Deverá ser apresentado catálogo técnico detalhado do produto ofertado para análise de conformidade.</p> <p>- <b>GARANTIA:</b> Mínima de <b>36 (trinta e seis) meses</b>, modalidade on-site, para todos os componentes e serviços.</p> |

**1.2** - Os requisitos da contratação estão descritos nos itens 4 do Termo de Referência nº nº 2221590 - SEGEM.

**1.3** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Proposta do contratado;
- o Edital de Licitação;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 2221590 - SEGEM.

**2.2** - O modelo de execução do objeto está descrito no itens 5 do Termo de Referência nº 2221590 - SEGEM.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- c) Nomear Gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do acordado, quando necessário;
- d) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço (OS) e Contrato, de acordo com os critérios estabelecidos neste contrato;
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato;
- h) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A gestão do presente contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Portaria nº 18/2018 - SAO/DG, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

**4.2** - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços ajustados, diretamente ou por prepostos designados.

**4.3** - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa, conforme especificado no Termo de Referência.

**4.4** - O modelo de gestão do contrato está descrito no item 6 do Termo de Referência nº 2221590 - SEGEM.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução contratada;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução durante a execução do contrato;
- h) Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- i) Indicar conta de e-mail para comunicação entre o preposto e o gestor, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de entrada;
- j) O objeto da contratação deverá ser instalado pela contratada no local indicado pela equipe técnica do TRE-PB;
- k) Após a instalação a contratada deverá fornecer treinamento para operação e manutenção do bem para a equipe técnica do TRE-PB;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 92, XVII, da Lei 14.133/2021;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARTICULARES**

**6.1** – O CONTRATANTE não se responsabilizará pela realização de quaisquer fornecimentos que venham a ser realizados pela CONTRATADA, sem que tenha sido previsto neste contrato ou fora de sua vigência;

**6.2** – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a compensar dos créditos futuros que venha a ter em face do fornecimento

objeto do presente contrato, os danos ou prejuízos causados ao TRE/PB;

**6.3** - Havendo divergência entre o contrato e o Termo de Referência, prevalecerá o constante neste último.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

**7.1** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do total de R\$ \_\_\_\_\_.  
(\_\_\_\_\_).

**7.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** - O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência nº nº 2221590 - SEGEM.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025.

**9.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, **impulsionado pelo gestor do contrato**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1** - O presente contrato terá vigência **de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data da última assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Unidade Gestora: SEGEM

II - Elemento de Despesa:

III - Programa de Trabalho:

IV - Plano Interno:

V - Notas de Empenho: 2025NE000\_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2** - O contratado que incorrer em infração administrativa prevista na alínea anterior, apurada em regular processo administrativo, com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** - A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.4** - A sanção de advertência será aplicável na hipótese de inexecução parcial do contrato que não implique em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

**14.5** - A multa será aplicada, isolada ou cumulativamente com outras penalidades previstas no item 14.2, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1.

**14.6** - A multa compensatória será calculada no percentual de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

**14.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será obtida observando-se a seguinte ordem:



I - utilização da garantia eventualmente prestada;

II - compensação dos créditos de outros contratos firmados pelo contratado com este Regional, na forma do termo de referência, do edital ou do contrato;

III - por via judicial.

**14.8** - O atraso injustificado na execução do pactuado sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre do saldo da ordem de compra, limitado a 15%.

**14.9** - A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções dispostas no item 14.2.

**14.10** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.11** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", e "h" do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d", do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.10, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.12** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a condução de processo de responsabilização por Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados - CPRLC.

**14.13** - Todas as sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.14** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.15** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.16** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.17** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.18** - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.19** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**14.20** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**14.21** - Para a aplicação de qualquer sanção, deverá ser adotado o procedimento previsto neste instrumento, na Portaria nº 301/2023 TRE-PB/PTRE/ASPRE e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

15.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.3 - As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei no 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.4 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.5 - A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.6 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7 - As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual,

ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**16.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia estendida definida na especificação do objeto;

**16.2** - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**16.3** - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**16.4** - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**16.5** - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens;

**16.6** - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do TRE/PB pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

**16.7** - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo TRE/PB;

**16.8** - Na hipótese do subitem acima, se solicitado pelo Gestor, o Contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante;

**16.9** - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o TRE/PB autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens;

**16.10** - O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

**16.11** - A garantia legal tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE**

**18.1** – Os requisitos de Sustentabilidade são aqueles definidos no Termo de Referência nº 2221590 - SEGEM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**19.1** – Ficarão o presente contrato extinto, a juízo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1** - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**21.1** – O presente contrato encontra amparo legal no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 - TRE-PB, reger-se-á por suas cláusulas e pelos termos da proposta da contratada, bem como pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, e foi celebrado de acordo com o contido no processo SEI nº 0006816-57.2025.2025.6.15.8000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**22.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1** – Para dirimir questões deste Contrato fica nomeado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, nesta Capital.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado e assinado eletronicamente pelas partes.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

**MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por MICHELLY PALMEIRA MEDEIROS em 23/10/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2222405&crc=CE188E30](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2222405&crc=CE188E30), informando, caso não preenchido, o código verificador **2222405** e o código CRC **CE188E30**..

0006816-57.2025.6.15.8000

2222405v6

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**  
**(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES  
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA - CONTRATAÇÕES**

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nesse ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo TRE-PB, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução desta contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – A Contratada reconhece que, com a aceitação do presente termo, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações restritas ou sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do TRE-PB, comprometendo-se a Contratada a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE-PB ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

Cláusula Segunda – A Contratada reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TRE-PB, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TRE-PB deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

Cláusula Terceira – A Contratada obriga-se a informar ao TRE-PB, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

Cláusula Quarta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a Contratada e o TRE-PB.

Cláusula Quinta – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

Cláusula Sexta – A Contratada compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura Declaração de Ciência, conforme modelo anexo.

Cláusula Sétima – A celebração do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e da Declaração de Ciência não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**  
**(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Anexo do Contrato nº \_\_\_\_\_, celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, e a empresa \_\_\_\_\_.

O(s) funcionário(s) e funcionária(s) abaixo qualificado(s) e qualificada(s) declara(m) ter pleno conhecimento do teor do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba firmado pela Empresa \_\_\_\_\_ com o TRE-PB, e assume(m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente Declaração de Ciência é assinada pela(s) parte(s) declarante(s).

Identificação do(s) declarante(s)

| <b>Nome</b> | <b>Identidade</b> | <b>CPF</b> | <b>Função</b> |
|-------------|-------------------|------------|---------------|
|-------------|-------------------|------------|---------------|



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**  
**(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
DISPOSTO NO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no art 3º da Resolução do CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução do CNJ nº 09 do CNJ e conforme o entendimento daquele Conselho exposto na alínea “a” do Enunciado Administrativo nº 01, que a nossa empresa não tem e nem contratará *DIRETORES* e *OCUPANTES DE FUNÇÃO DE GESTÃO DA EMPRESA*, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/PB, durante o período de vigência do contrato decorrente deste certame.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025**  
**(Processo SEI n.º 0006816-57.2025.6.15.8000)**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO, para fins do disposto no artigo 4º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012 do CNJ, que a nossa empresa não colocará empregados para o exercício de funções de chefia que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da mencionada Resolução, devendo tal condição ser mantida durante todo o contrato.**